



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 03/2016

PA Nº 6059/2015

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SERVIDORES DE APLICAÇÃO JAVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.990.812/0001-15, com sede na SIA Trecho 6, Lote 05/15, Bl. B, Guará, CEP 71205-060 Brasília/DF, neste ato, representada pelo Sr. **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, portador do RG nº 667.266 SSP/DF e CPF nº 252.380.191-49, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 567/2017 (postado no doc. 19 do PA nº 962/2017), e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2016.

2º Aditivo ao CT nº 03/2016

1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 10/02/2017 10:10:05 (Hora Local) – Autenticação da Assinatura: A7AC71EF88.01BDC21C9.C106CEC3BA.B951D143BE



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 03/2016, firmado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA em 11/02/2016, compreendendo o período de 11/02/2017 a 11/02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na Cláusula Treze do contrato original, deverá ser renovada dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste termo.

Parágrafo Primeiro – A não observância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 15% (quinze por cento), conforme previsão contida na Subcláusula Quarta da Cláusula Décima Quarta do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de fevereiro de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT- 16ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



GIOVANNI COELHO DA SILVA

TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Testemunhas: *Olivia*

1- *Clara Karine B. De Oliveira*

Identificação nº *022.988.781-37*

2- *Antonio Jacunio da S. Neto*

Identificação nº *334.172.291-20*

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 10/02/2017 10:10:05 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A7AC71EF88.01B1DC21C9.C106CEC3BA.B951D143BE